



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 20.265.587/0001-78



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Distribuição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, anexo I

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Igarapé Açu, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Verificar se o serviço está de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 20.265.587/0001-78



- 4.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 4.1.8. A entrega dos pedidos deverá ocorrer na no Depósito da Alimentação Escolar da sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé – Açu, em até **5 (cinco)** dias corridos após a Ordem de Fornecimento de compras devidamente numerada, assinada e carimbada, de **2ª- feira a 5ª-feira das 08:00hs às 12:00hs**, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios de acordo com cronograma previamente entregue pela SEMED, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEMED.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 7.1.6. Não mantiver a proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACÚ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 20.265.587/0001-78



- 7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 7.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO I

Itens	PRODUTO	und	QTDE
1.	Pão doce - Embalado em sacos plásticos resistentes, com peso médio de 50g por unidade de pão, totalizando até 20 unidades por pacote. O produto deverá ser entregue no máximo 2 dias após a data de fabricação ou validade de no máximo 2 dias além de obrigatoriamente apresentar informações em rotulagem pertinente ao produto (Validade, Fabricação, informação Nutricional)	kg	5.000
2.	Pão de chá - Embalado em sacos plásticos resistentes, com peso médio de 50g. por unidade de pão, totalizando até 20 unidades por pacote. O produto deverá ser entregue no máximo 2 dias após a data de fabricação ou validade de no máximo 2 dias além de obrigatoriamente apresentar informações em rotulagem pertinente ao produto (Validade, Fabricação, informação Nutricional).	kg	10.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 20.265.587/0001-78



3.	Farinha de Trigo sem fermento Farinha de trigo tipo 1, sem fermento, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, limpo, não violado e resistente com capacidade de 1kg; Embalagem secundária: fardos plásticos lacrados de até 30kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	kg	1.120
4.	Farinha de Trigo com fermento Farinha de trigo tipo 1, com fermento, acondicionado em saco de polietileno, atóxico, limpo, não violado e resistente com capacidade de 1kg; Embalagem secundária: fardos plásticos lacrados de até 30kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	kg	1.120
5.	Carne bovina em cubos (dianteiro) Congelada e empacotada a vácuo; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; atóxico. Caixa até 20 kg, embalagem a vácuo de 3kg, com selo do SIF ou SIE ou SIM.	kg	11.200
6.	Carne bovina em isca de patinho Congelada e empacotada a vácuo; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; atóxico. Caixa até 20 kg, embalagem a vácuo de 3kg, com selo do SIF ou SIE ou SIM	kg	14.000
7.	Filé de Peixe tipo dourada Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Sacos plásticos de polietileno de 1kg liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, peso e validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIE ou SIM.	kg	10.000
8.	Leite sem lactose em pó Leite sem lactose, acondicionado em Latas aluminizadas ou sacos plásticos aluminizados contendo até 1kg de peso líquido, acondicionadas em caixas de papelão resistentes, limpas e lacradas Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	kg	140
9.	Iogurte de fruta Embalagem plástica, limpa, resistente, vedada de polietileno de 100g do produto. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Acondicionados em embalagem secundária de fardos plásticos de até 1.200 Kg. Validade de no mínimo 20 dias após a data de fabricação.	l	5.000
10.	Cominho moído - não deve conter sujidades e misturas inadequadas ao produto, com embalagens ilesas, acondicionado em pacotes de polietileno transparente contendo 100g do produto. O prazo de validade não deve ser inferior a 12 meses contando a partir da data de entrega	kg	1.000
11.	Batata Inglesa 1. 1ª qualidade, lisa, lavada, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	kg	4.200
12.	Cebola Tamanho médio, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	kg	5.600
13.	Cenoura Tamanho médio, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	kg	4.200
14.	Ovo de galinha 1. Ovo tamanho grande (peso entre 55g e 59g por unidade), acondicionado em bandeja ondulada de papelão e embalagem secundária em caixas de papelão totalizando 360 unidades. Validade não inferior a 30 dias.	und	16.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 20.265.587/0001-78



15.	Tomate Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	kg	5.200
16.	Beterraba Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	kg	1.400
17.	Chuchu Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	kg	1.400

8. DA AMOSTRA

8.1 - A empresa vencedora de cada um dos itens do certame deverá apresentar: 01 (uma) amostra do produto ofertado, devendo entrega-la no prazo de 48 horas úteis, após a convocação no chat, em data solicitada e horário de funcionamento da Secretaria de Educação (09:00H às 12:00H). As amostras devem estar devidamente etiquetadas, acompanhados de **fichas técnicas, assinadas pelo responsável técnico** da empresa fabricante e/ou licitante, com firma reconhecida, devidamente acompanhada da cópia autenticada para verificação do atendimento das especificações técnicas;

8.2 - Os proponentes fabricantes, ou não dos produtos perecíveis de origem animal congelados e/ou resfriados, deverão apresentar carta/declaração em papel timbrado, com firma reconhecida em cartório, garantindo que tem estrutura física adequada de armazenamento e transporte de produtos de sua fabricação e marca, mantendo a temperatura e a qualidade dos produtos dentro das especificações exigidas, e/ou que determina a legislação.

8.3 - Apresentar Certificado ou declaração ou licença ou alvará sanitário de sede do solicitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa licitante possui estrutura adequada para o fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitados e que foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido.

8.4 - Os proponentes devem apresentar o **SID ou SIE** do fabricante dos produtos de origem animal.

8.5 - Registros do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os produtos de origem animal e/ou junto ao serviço de inspeção Estadual - SIE, conforme o caso.

8.6 - Não serão recebidas amostras fora do dia e horário estabelecidos.

8.7 - Caso as amostras não atendam as especificações do Termo de Referência e/ou a qualidade dos produtos não estejam dentro dos padrões mínimos de qualidade exigidos, os licitantes serão considerados **desclassificados** para aquele item e ao final do parecer técnico de avaliação justificado o motivo da desclassificação e convocados os licitantes remanescentes para apresentação das amostras, tendo está o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos a partir da convocação para apresentação das amostras.

8.8 - Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original ou violadas.

Adriana Juliana Lopes Melo Paiva
Nubicionista

Aldery Vitor de Oliveira Junior
Secretário Mun. de Educação
CPF: 621.387.232-91
Decreto nº 02/2021